



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível

Carta de Citação

Processo: 015.08.211392-5 Manaus, 18 de novembro de 2008
Classe: Cobrança
Requerente: Libia Rodrigues Carlos
Requerido: Bradesco Seguro S/A

Para: Bradesco Seguro S/A

Endereço: :Avenida Constantino Nery, 1408, São Geraldo
Manaus-AM
CEP 69050-000

Comunico-lhe que o(a) Sr.(a) Libia Rodrigues Carlos, já devidamente qualificado(a), registrou a Reclamação que tomou o n.º 015.08.211392-5, neste Juizado, contra V. Sa., conforme cópia anexa.

Objetivando evitar que seja promovida ação judicial, o que certamente causar-lhe-á incômodo e despesas, fica V.Sa. citada a comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento da 1ª Vara do Juizado Especial Cível designada para 07/01/2009 às 10:30h, sito à Rua Alexandre Amorim nº 285, 1º andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6203, Manaus-AM - E-mail: 1jcivel@tj.am.gov.br.

Na referida oportunidade, será tentada solução amigável que atenta a seus interesses e aos do Reclamante, sem quaisquer despesas.

Atenciosamente,

Geórgia Frazão Brito

Geórgia Frazão Brito
Diretor(a) de Secretaria

OBSERVAÇÕES:

1. A presente objetiva a citação de V.Sa., por todo o conteúdo do pedido (cópia anexa) contra a sua pessoa, deduzido neste Juizado;
2. A sua resposta poderá ser apresentada na audiência de conciliação, por escrito ou oralmente, por si ou através de advogado, sendo imprescindível que se esclareça que nas causas de valor até 20 salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogados; nas de valor superior a 20 salários mínimos, a assistência é obrigatória;
3. Não comparecendo V.Sa., à audiência supra marcada, acompanhada ou não de advogado, consoante explicado no item acima, ou não contestando o pedido, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela parte Requerente, ensejando do MM. Juiz Dirigente, julgamento de plano, nos termos da Lei nº 9099, de 26/09/95;
4. Não ocorrendo a conciliação, a audiência prosseguirá com a Instrução e Julgamento, devendo V. Sa. Trazer, independentemente de intimação, até três testemunhas maiores;
5. Tratando-se o citando de pessoa jurídica, deve apresentar na primeira audiência designada a necessária carta de preposto para legal representação;
6. Nos litígios que versarem sobre relação de consumo, em sendo malograda a conciliação, será aplicada a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII, da Lei 8.078/90;
7. Adverte-se o Réu para a comunicação que deverá fazer ao Juizado caso mude de endereço, do contrário, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei 9.099/95, reputam-se eficazes eventuais intimações dirigidas ao primitivo endereço;
8. O citando está ciente da possibilidade de inscrição de seu nome em cadastro de inadimplentes na hipótese de ser vencido e não liquidar a sua dívida.

BRADESCO SEGUROS S/A
DT-S/DPVAT

01 DEZ. 2008

CORRESPONDÊNCIA

Rua Alexandre Amorim nº 285, 1º andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6203
E-mail: 1jcivel@tj.am.gov.br

11/06 03/12/2008 011044 SEGURADORA LIDER DPVAT 14º ANDAR 2/2-702610-61471-0000-404-70-0103 000155 COBRANCA